



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Processo TC nº 11958/14

Polícia Militar da Paraíba. Reforma *por Invalidez*.
Preenchidos os requisitos legais e estando correto o
valor atribuído, concede-se o competente registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 01968/2017

1. **PROCESSO TC Nº:** 11958/14
2. **ORIGEM:** Paraíba Previdência - PBprev
3. **DADOS SOBRE A REFORMA:**
 - 3.1. - **REFORMANDO(A):**
 - 3.1.1. - **NOME:** Ronaldo Romão do Nascimento.
 - 3.1.2. - **QUALIFICAÇÃO:** Cabo PM, matrícula nº 514.479-5, lotado na Polícia Militar da Paraíba.
 - 3.1.3. - **TEMPO DE SERVIÇO:** 22 anos, 11 meses e 16 dias.
 - 3.1.4. - **IDADE:** 48 anos
 - 3.2. - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 42, §1º da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 96, inciso V, c/c art. 99, incisos II da Lei nº 3.909/77, em conformidade com art. 53 da Lei retro, c/c o art. 18 da Lei 5.701/93.
 - 3.3. - **DATA DO ATO:** 23/04/2014, ratificado em 25/05/2016.
 - 3.4. - **ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** DOE de 07/05/2014, republicado em 31/05/2016.
 - 3.5. - **AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente da PBprev
4. **RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, entendeu que não há óbice à concessão do registro.
5. **PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.
6. **VOTO DO RELATOR:** oral, na sessão, em harmonia com Órgão de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **deferir registro** ao ato de concessão de reforma por invalidez do Sr. Ronaldo Romão do Nascimento, tendo em vista a sua legalidade e adequação do valor à legislação disciplinadora da espécie.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 24 de agosto de 2017.

Assinado 25 de Agosto de 2017 às 11:19



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 25 de Agosto de 2017 às 16:02



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO